



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

---

Ofício nº. 175/2023-CMRP

Rondon do Pará, 25 de maio de 2023.

Ao Exmo. Senhor

**Antonio José Guimarães**

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM

Belém - PA

Senhora Presidente,

Venho por meio deste; encaminhar o **Relatorio de Gestão Fiscal - RGF** referente ao 1º Quadrimestre de 2023, para a devida apreciação e análise desta conceituada Corte de Contas.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Marcus Cabette Sanches*  
*Presidente*





APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	141.488.742,14	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	1.755.078,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	139.733.664,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIb)	4.511.975,38	3,23 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF )	8.384.019,85	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.964.818,86	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	7.545.617,87	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Rondon do Pará - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 18:53:24

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCUS CABETTE SANCHES PRESIDENTE	MARIA EDINAZELIA DE AGUIAR ROCHA contadora
JOSIMAR FEITOZA DA SILVA SECRETARIO DE FINANÇAS	ROBERTO BARBOSA DA SILVA Controlador Interno



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

---

---

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2.023, de que trata o art. 55 da LC 101/2000, foi devidamente publicado no quadro de avisos desta Câmara Municipal e no Portal da Transparência em 24 de maio de 2.023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Rondon do Pará – PA., em 24 de maio de 2023.

***Marcus Cabette Sanches***

***Presidente***